



ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Novo Horizonte

DECRETO Nº 2.968 de 10 de janeiro de 2023.

APROVA A RESOLUÇÃO CMDCA Nº 008-2022 QUE DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO ORDINÁRIA DA III CONFERENCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLLESCENTE DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE – SANTA CATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI SANAGIOTTO, Prefeito do município de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e demais legislação vigente.

DECRETA:

Art. 1º – Aprova a **Resolução CMDCA Nº 00782022 QUE DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO ORDINÁRIA DA III CONFERENCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLLESCENTE DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE – SANTA CATARINA** conforme Anexo único ao presente Decreto.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 27 de setembro de 2022.

Art. 3º – Revoga-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte/SC,
Em 10 de janeiro de 2023.

VANDERLEI SANAGIOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

Aimar Francisco Pavelecini
Secretário de Administração e Fazenda



ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Novo Horizonte

ANEXO ÚNICO DECRETO Nº 2.968/2023

RESOLUÇÃO Nº 008, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a convocação ordinária da III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de avaliação da situação atual da Política da Criança e do Adolescente,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar ordinariamente a **III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** com a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento da política.

Art. 2º A **III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** realizar-se-á no Município de Novo Horizonte - SC, no dia 06 de outubro de 2022, das 13 horas às 17 horas.

Art. 3º A III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá como tema: **A situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia de Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade com os seguintes eixos temáticos:**

- Eixo 1: Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós-pandemia.
- Eixo 2: Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia da Covid 19.
- Eixo 3: Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e pós-pandemia.
- Eixo 4: Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico.
- Eixo 5: Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para as crianças e adolescentes durante e pós-pandemia da Covid-19.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de Novo Horizonte

Art. 4º A Comissão Organizadora será composta pelo Presidente e pela Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e será responsável pela organização da III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SUZANA COAN VIERO

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente